

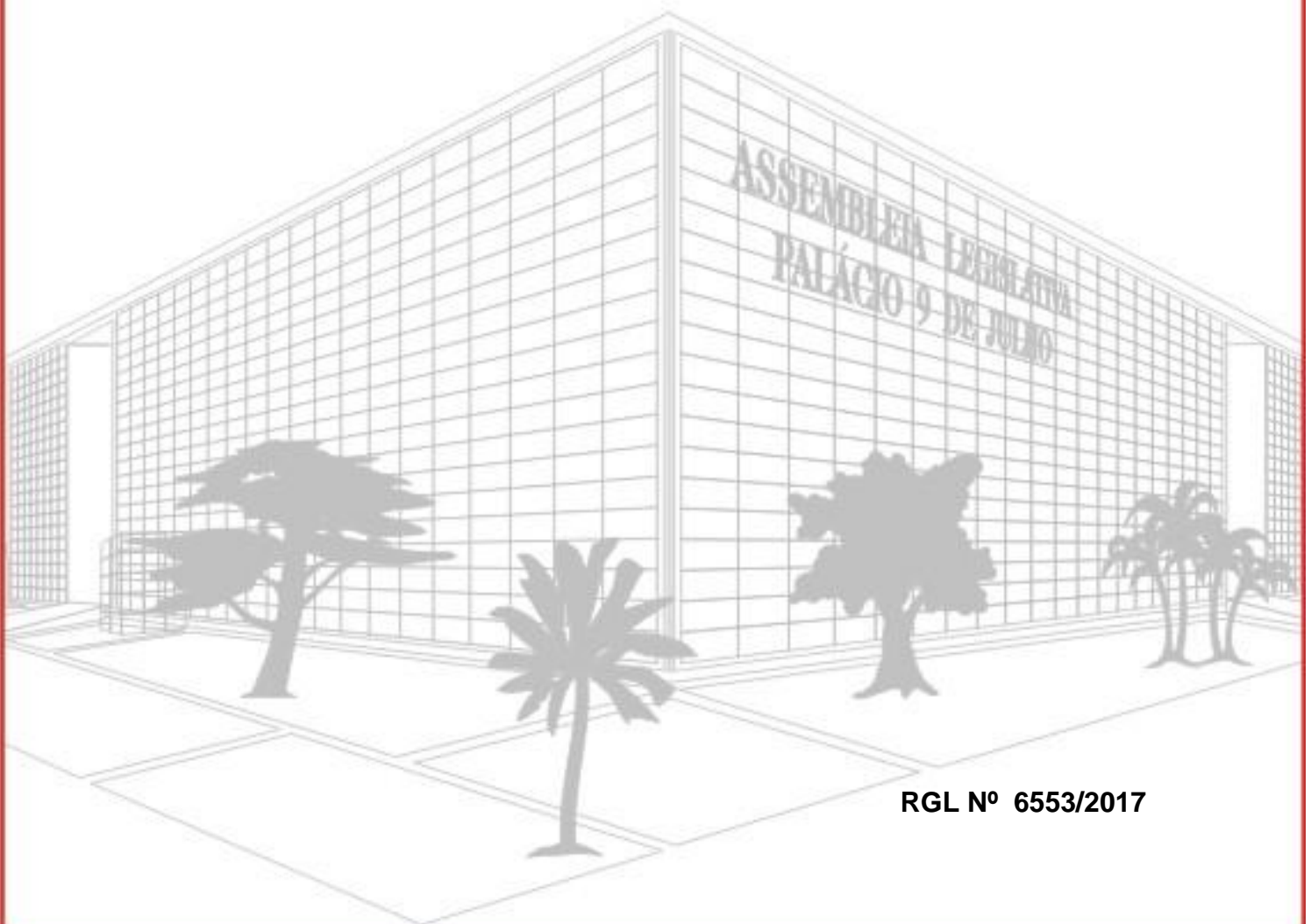


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 3107, de 2017

Indica ao Sr. Governador o aumento do efetivo das Polícias Civil e Militar e o número de viaturas no Município de Guariba.

Autoria: **Deputada Márcia Lia**



RGL Nº 6553/2017



## **INDICAÇÃO Nº 3107, DE 2017**

Indicamos, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a fim de que adote as providências necessárias para aumentar o efetivo policial Civil e Militar e o número de viaturas no Município de Guariba.

### **JUSTIFICATIVA**

A violência cresceu assustadoramente nos últimos dois anos e isso se deve principalmente pela falta de efetivo policial Civil e Militar e do número de viaturas no Município de Guariba.

Os índices são alarmantes e os policiais que estão na ativa estão se desdobrando para compensar a falta de recursos materiais e humanos para garantir o mínimo de segurança para a população.

A sociedade brasileira presencia um aumento na práticas dos atos de violência, o que não é acompanhado por políticas eficientes no combate à criminalidade, gerando medo e insegurança na população.

A Administração Pública encontra-se com dificuldade em sustentar uma estabilidade social, elemento fundamental. O corpo social brasileiro depara-se com níveis alarmantes de criminalidade, de modo que certas atividades do cotidiano, como frequentar uma praça, tornaram-se árduas tarefas.

Na busca de coibir o aumento constante da violência, cabe à Administração Pública implementar políticas públicas de controle da criminalidade, através de estratégias preventivas e repressivas, de modo que o gestor exerça o papel de protetor da ordem social e dos bons costumes.

O serviço de segurança pública está previsto no artigo 144 da Constituição Federal de 1988. Analisando de modo amplo, é organizado e sustentado pelo Estado Brasileiro, responsável pela garantia da ordem pública, proteção aos direitos individuais, patrimoniais, disponíveis e indisponíveis, prevenção, investigação e prisão dos acusados de práticas ilícitas.

Segundo o Supremo Tribunal Federal o direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço.

A gestão da segurança pública, como parte integrante da administração pública, é atribuição privativa do Governador de Estado.

Os Estados e o Distrito Federal oferecem o serviço de segurança pública a população de forma ostensiva: com o intuito de proporcionar uma sensação de segurança, a atividade é promovida majoritariamente pela Polícia Militar, onde seus agentes são tradicionalmente uniformizados, o que facilita na identificação dos mesmos pela população. Faz parte da rotina de trabalho de tal corporação auxiliar a população a prisão em flagrante de potenciais criminosos, haja vista que qualquer um pode efetua-la, mas os agentes policiais possuem armamento e treinamento para lidar com esse tipo de situação. Também integra sua atuação o trabalho de cunho preventivo, como o monitoramento de manifestações populares, com o intuito de evitar a prática de crimes.

Ademais, é dever a nível estadual a organização da Polícia Civil, órgão responsável por investigações e atividades de Polícia Judiciária.

O Estado está investindo milhões na construção de uma penitenciária feminina no Município de Guariba e precisa investir também na segurança pública da população.

Dessa forma, indicamos, nos termos regimentais ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a fim de que adote as providências necessárias para aumentar o efetivo policial Civil e Militar e o número de viaturas no Município de Guariba.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres deputados e deputadas para a aprovação da indicação.

Sala das Sessões, em 12/9/2017

a) Márcia Lia